



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**Tipo de Documento:** RESOLUÇÃO

**Nº do documento no sistema:** Nº 47 / 2021 - SCS

**Nº do Protocolo:** NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

RESOLUÇÃO CONSUP/IFRJ Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Designa os (as) Conselheiros (as) para comporem a Comissão Especial do Conselho Superior para Escolha das Comissões Eleitorais no Âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo a Lei nº 11.892/2008, o Decreto nº 6.986/2009, o Estatuto e Regimento Geral do IFRJ, as deliberações do Conselho Superior em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2021; e tendo em vista os autos do Processo Eletrônico nº 23270.001554/2021-10, resolve:

Art. 1º Designar os (as) Conselheiros (as), conforme descritos abaixo, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial do Conselho Superior para escolha das comissões eleitorais no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ:

I - Eládio Bandeira de Lima Filho - Conselheiro representante do segmento Técnico-Administrativo;

II - Bruno Campos dos Santos - Conselheiro representante do segmento Docente;

III - Aldembar de Andrade Sarmento - Conselheiro representante do segmento dos Diretores Gerais;

IV - Fábio Rodrigo Conde - Conselheiro representante do segmento de Entidades dos Trabalhadores; e

V - Johnes Hebert Victal Evangelista - Conselheiro representante do segmento dos Egressos.

Art. 2º Esta comissão possui a atribuição de supervisionar e organizar os procedimentos referentes a escolha das comissões eleitorais locais e central das unidades do IFRJ para as ações relativas aos processos de consulta para indicação dos candidatos ao cargo de Reitor (a) e de Diretor(a)-Geral de Campi.

Art. 3º Esta comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação dos servidores e estudantes que atuarão nas comissões eleitorais.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

*(Autenticado em 17/09/2021 14:47 )*

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/09/2021** e o código de verificação: **0a8ea32764**